



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
CARTÕES ALIMENTAÇÃO, NA MODALIDADE CARTÃO MAGNÉTICO**

*Primeiro termo aditivo ao contrato de fornecimento de cartões alimentação, na modalidade cartão magnético, que serão utilizados pelos servidores públicos da CONTRATANTE na aquisição de gêneros alimentícios "in natura" na rede de estabelecimentos comerciais credenciados; em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador ("PAT"), criado pela Lei 6.321, de 14 de abril de 1976, e regulamentado pelo Decreto 5, de 14 de janeiro de 1991, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.036, de 23 de junho de 2010, e alterações posteriores, apresentado na forma de um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível. A taxa de administração deverá ser 0,0% e a empresa contratada deverá ter estabelecimentos cadastrados do município de Arroio do Padre e da cidade de Pelotas/RS, firmado em 29/06/2016, entre a Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre e a empresa Banrisul Cartões S.A.*

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, doravante designada simplesmente

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.329.826/0001-50, com sede na Av. Dezessete de Abril, nº. 347, Centro, Arroio do Padre/RS, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Rui Carlos Peter,

e, de outro lado, a seguir denominada

**CONTRATADA: BANRISUL CARTÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.934.215/0001-06, com sede na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, representada por seu representante legal ao final assinado;

têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de cartões alimentação, na modalidade cartão magnético, que serão utilizados pelos servidores públicos da CONTRATANTE na aquisição de gêneros alimentícios "in natura" na rede de estabelecimentos comerciais credenciados; em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador ("PAT"), criado pela Lei 6.321, de 14 de abril de 1976, e regulamentado pelo Decreto 5, de 14 de janeiro de 1991, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.036, de 23 de junho de 2010, e alterações posteriores, apresentado na forma de um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível. A taxa de administração deverá ser 0,0% e a empresa contratada deverá ter estabelecimentos cadastrados do município de Arroio do Padre e da cidade de Pelotas/RS, por mais um período, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e, de acordo com as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de fornecimento de cartões alimentação, na modalidade cartão magnético, com vencimento em 28/06/2017, conforme autoriza a cláusula 3.1, do contrato atualmente vigente e ainda alterar a cláusula décima do contrato originário que trata da Fiscalização.

Assim em decorrência do presente aditivo de prazo de vigência e revisão contratual ficam modificadas a partir da assinatura do presente instrumentos as seguintes cláusulas e condições constantes no instrumento contratual primitivo:

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato originário passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 29/06/2017.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A cláusula décima do contrato original passará a vigorar com a seguinte redação:

**10.1.** A responsabilidade pela fiscalização da execução do presente contrato será de servidor especificamente designado por este, através de Portaria, e apresentado à CONTRATADA para conhecimento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arroio do Padre, 29 de junho de 2017.

---

**Rui Carlos Peter**

Presidente da Câmara de Vereadores  
Arroio do Padre – RS  
CPF:620.370.130-00

---

**Banrisul Serviços S.A.**

---

**Testemunha**

---

**Testemunha**